



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

— PRESIDÊNCIA —

### DESPACHO Nº 17/2020

#### **MEDIDAS EXCECIONAIS E TEMPORÁRIAS RELATIVAS À SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA DO COVID – 19 – Organização de funerais nos cemitérios municipais**

Considerando o estipulado no ponto nº 2, do artigo nº 17º, do Decreto nº 2-A/2020, de 20 de março, que define que compete à autarquia local responsável pela gestão dos cemitérios a fixação de um limite máximo de presenças nos funerais e que a realização dos mesmos está condicionada à adoção de medidas organizacionais que garantam a inexistência de aglomerados de pessoas e o controlo das distâncias de segurança, **determino, com efeitos imediatos e por tempo indeterminado:**

- 1. A manutenção de encerramento ao público do Cemitério Municipal de Refojos, sendo apenas permitida a sua abertura para a realização das cerimónias fúnebres e pelo tempo estritamente necessário para o efeito;**
- 2. A fixação do número máximo de presenças em cerimónias fúnebres em 15 pessoas;**
- 3. O cumprimento das regras de distanciamento social, de higienização das mãos e demais medidas preventivas previstas e determinadas pela Direção Geral de Saúde, durante a cerimónia;**

O presente Despacho aplica-se as cerimónias fúnebres realizadas nos cemitérios municipais de Refojos e de Toninha.

Cabeceiras de Basto, 25 de março de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

(Francisco Luís Teixeira Alves)